

(CP-92/43)

EMO/EFM

Proc. 13 991/41

1943

Não se conhece de recurso interposto fora de prazo legal.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway interpõe recurso da decisão proferida pela Câmara de Providência Social, em 10 de fevereiro de 1942, que deu provimento ao recurso oferecido pelo associado José Pereira Netto, para o fim de o dispensar de pagamento de nova "jota":

CONSIDERANDO que o recurso foi interposto fora do prazo legal, estabelecido no artigo 1º, parágrafo único, do decreto-lei 3 710, de 14 de outubro de 1941, eis que a decisão recorrida foi publicada no "Diário Oficial", de 6 de março do ano p.findo, e o recurso aqui só foi protocolado em 7 de abril seguinte, embora tenha sua sede, nesta Capital, a Caixa recorrente;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer do presente recurso.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1943.

a) Silvestre Péricles

Presidente

a) Luiz Augusto da França

Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral

Assinado em 2 / 4 / 43.

Publicado no "Diário da Justiça" em 19 / 4 / 43.